

Contribuições para a Revisão do Manual de Comunicação de Incidentes no E&P

Workshop de Comunicação
de Incidentes - ANP

Rubinei Rodrigues

SMS/CRE/RE
04/04/2024



PÚBLICA

Agenda

1. Constatação de incidentes
2. Constatação de mancha de origem indeterminada
3. Descarte fora de especificação de água produzida
4. Perda de posicionamento
5. Degradação de elemento crítico por mais de 30 dias

Constatação de incidentes depende de informações complementares

Certas tipologias exigem análise complementar especializada para a constatação dos incidentes conforme preconizado no Manual de Comunicação de Incidentes:

- Ferimentos graves (classificado como acidente grave);
- Ferimentos com afastamento;
- Atendimento de Saúde Múltiplo;
- Falha no Blowout Preventer (BOP);
- Falha de elemento do Conjunto Solidário de Barreira (CSB);
- Constatação de mancha de origem desconhecida.

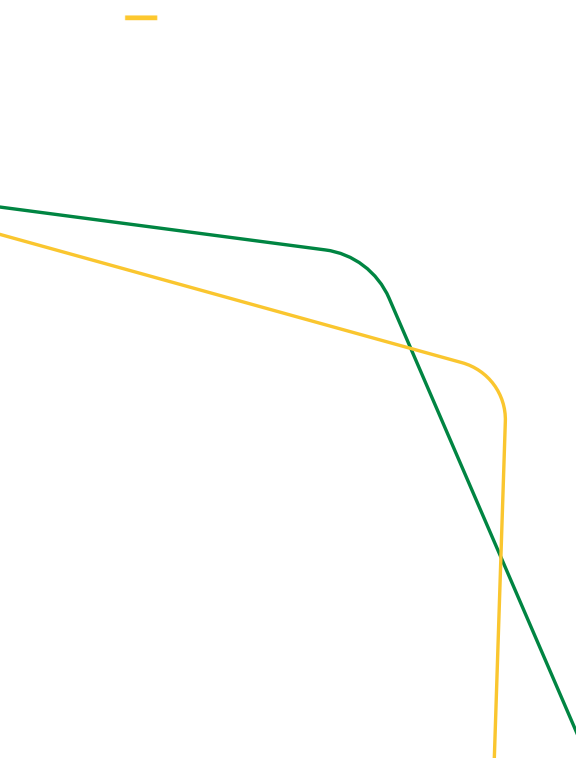
Estas informações podem ser incluídas assim que possível, entretanto exigem uma série de retificações para inclusão de dados que podem fazer parte do relatório de investigação.

Constatação de mancha de origem indeterminada é classificada como acidente

A mancha de origem indeterminada passou a requerer o Relatório de Investigação estabelecido pela resolução ANP 882/2022.

Esta tipologia já é tratada e monitorada pelo Ibama com a aprovação do Plano de Emergência Individual, Plano de Emergência para Vazamento de Óleo, em atendimento à Resolução CONAMA 398/2008, assim como o Plano de Área, alinhado ao Plano Nacional de Contingência.

Descarte fora de especificação de água produzida



O Ibama monitora o descarte contínuo de água produzida, por meio da Resolução CONAMA 393/2007, que estabelece as condições em que a água produzida poderá ser descartada e as não conformidades que deverão ser comunicadas ao órgão ambiental.

O Ibama também recebe a Declaração Anual da Carga Poluidora - DACP, referente ao descarte de água produzida, de acordo com a Resolução CONAMA 430/2011.

A classificação como ‘acidente de dano ambiental’ de um evento de não conformidade, normatizado pelo Ibama, pode gerar conflito de informações e processos administrativos distintos.

Perda de posicionamento

A tipologia ‘perda de posicionamento’ é aplicável somente às instalações que possuem sistema de posicionamento dinâmico. Esta nomenclatura não se aplica às instalações ancoradas.

A abrangência desta tipologia poderá apresentar dificuldade no entendimento para comunicação de incidentes, uma vez que as ocorrências com instalações ancoradas já estão previstas no manual como ‘Falha do sistema de ancoragem’.

Degradação de elemento crítico por mais de 30 dias

A proposta é manter essa tipologia como um quase acidente de alto potencial e quando apresentar impactos na função da barreira de segurança.

Nem todas as falhas encontradas em elementos críticos têm potencial para causar degradação da barreira de segurança nem causar poluição ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros ou interrupção das operações da instalação, uma vez que existem falhas que são seguras e elementos que possuem redundância.

Estes desvios são tratados pela gestão de integridade das operadoras e fiscalizados pela Agência no processo de auditoria dos sistemas de gerenciamento de segurança operacional.



Contato(s)

Rubinei Rodrigues
rubinei@petrobras.com.br

